



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO, COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS, DE NORMAS, REGISTRO E ANÁLISE DE INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, de São Francisco do Brejão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 200/2015 com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e considerando as deliberações aprovadas em Assembleia Ordinária realizada em **24 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização interna e a eficiência dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante a criação de estruturas especializadas para análise e proposição de matérias específicas;

CONSIDERANDO a complexidade e a diversidade das demandas relacionadas à política municipal de atenção à criança e adolescente, que exigem um olhar técnico e aprofundado em áreas como políticas públicas, gestão orçamentária e financeira, e regulamentação de projetos;

CONSIDERANDO a importância de promover a participação qualificada dos conselheiros e da sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e fiscalização das ações voltadas à defesa dos direitos da criança e do adolescente;



RESOLVE:

1. DAS COMISSÕES TEMATICAS

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Comissões Temáticas permanentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Comissão de Políticas Públicas e Planejamento;
- II – Comissão de Orçamento e Finanças;
- III – Comissão de Normas, Registros, e Análise e Inscrições, de Projetos

1.2. Da Comissão de Políticas Públicas e Planejamento

Art. 2º A Comissão de Políticas Públicas e Planejamento terá como finalidade principal analisar, propor e monitorar as políticas, planos, programas e projetos voltados à criança e adolescente no município, bem como avaliar sua efetividade e impacto.

§ 1º São competências mínimas da Comissão de Políticas Públicas e Planejamento

- I – Propor diretrizes para a formulação da política municipal da criança e adolescente;
- II – Acompanhar a execução de planos, programas e projetos governamentais e não governamentais na área da criança e adolescente;
- III – Emitir pareceres e recomendações sobre propostas legislativas e normativas que afetem os direitos da criança e do adolescente;
- IV – Promover estudos e debates sobre temas relevantes para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- V - Emitir pareceres sobre a prestação de contas de entidades e projetos que recebam recursos do Fundo.

§ 2º A Comissão Temática será composta por 04 membros, observando-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, sempre que possível.

§ 3º A coordenação e relatoria da Comissão Temática será exercida por seus membros eleitos entre seus pares.

§ 4º As reuniões ordinárias da Comissão Temática ocorrerão mensalmente, em data e horário a serem definidos por seus membros, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo.



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



§ 5º O quórum para deliberação será de maioria simples dos membros presentes, e suas decisões terão caráter de recomendação ou parecer ao Plenário do Conselho.

§ 6º O mandato dos membros da Comissão Temática coincidirá com o mandato de conselheiro, sendo permitida a recondução.

1.3. Da Comissão Temática de Orçamento e Finanças

Art. 3º A Comissão temática de Orçamento e Finanças terá como finalidade principal analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à política da criança e do adolescente, incluindo o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e propor diretrizes para a gestão financeira.

§ 1º São competências mínimas da Comissão Temática de Orçamento e Finanças:

I – Analisar as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à área da criança e do adolescente;

II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Emitir pareceres sobre a prestação de contas de entidades e projetos que recebam recursos do Fundo;

IV – Propor mecanismos de captação e aplicação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A Comissão Temática será composta por 04 membros, observando-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, sempre que possível.

§ 3º A coordenação e relatoria da Comissão Temática será exercida por seus membros eleitos entre seus pares.

§ 4º As reuniões ordinárias da Comissão Temática ocorrerão bimestralmente, em data e horário a serem definidos por seus membros, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

§ 5º O quórum para deliberação será de maioria simples dos membros presentes, e suas decisões terão caráter de recomendação ou parecer ao Plenário do Conselho.

§ 6º O mandato dos membros da Câmara Técnica coincidirá com o mandato de conselheiro, sendo permitida a recondução.

1.4. Da Comissão Temática de Normas, Registro e Análise de Inscrições de Projetos



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art. 4º A Comissão Temática de Normas, Registro e Análise de Inscrições de Projetos terá como finalidade principal elaborar e revisar normas, analisar os pedidos de registro de entidades e as inscrições de projetos para captação de recursos ou reconhecimento pelo Conselho.

§ 1º São competências mínimas da Comissão Temática de Normas, Registro e Análise de Inscrições de Projetos:

I – Propor e revisar normas e regulamentos internos do Conselho;

II – Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de registro de entidades de atendimento à criança e adolescente;

III – Analisar e emitir parecer sobre os projetos apresentados para captação de recursos ou reconhecimento pelo Conselho;

IV – Elaborar e propor editais de chamamento público para apresentação de projetos.

§ 2º A Comissão Temática será composta por 04 membros, observando-se a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, sempre que possível.

§ 3º A coordenação e relatoria da Comissão Temática será exercida por seus membros eleitos entre seus pares.

§ 4º As reuniões ordinárias da Comissão Temática ocorrerão mensalmente, em data e horário a serem definidos por seus membros, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

§ 5º O quórum para deliberação será de maioria simples dos membros presentes, e suas decisões terão caráter de recomendação ou parecer ao Plenário do Conselho.

§ 6º O mandato dos membros da Câmara Técnica coincidirá com o mandato de conselheiro, sendo permitida a recondução.

2. DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º Ficam designados os seguintes membros para compor as Comissões Temáticas, conforme indicação e aprovação do Plenário:

I – Comissão Temática de Políticas Públicas e Planejamento

Poder Público

Titular – Adriele de Jesus Conceição

Suplente – Leidiane Alves Campos Silva



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Sociedade Civil

Titular -Rafaela Costa Silva

Suplente-Marina Lopes da Silva

II – Comissão Temática de Orçamento e Finanças;

Poder Público

Titular-Mardone Lopes Bezerra

Suplente-Suziane Prates Silva

Sociedade Civil

Titular - Natanael Mendes das Neves

Suplente- Maria Celma de Lima Santos

III – Comissão Temática de Normas, Registros, Análise e Inscrições de Projetos

Poder Público

Titular- Ana Lucia Pinto do Vale

Suplente- Luciana Silva Araujo de Sousa

Sociedade Civil

Titular - Daniel de Sousa Andrade

Suplente -Maria Celma de Lima Santos

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A vacância de um membro titular ou suplente em qualquer Comissão Temática será comunicada ao Plenário do Conselho, que deliberará sobre a nova designação, observando-se os critérios de composição estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º Os membros das Comissões deverão declarar qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade de suas análises e deliberações, abstendo-se de participar da discussão e votação da matéria em questão.

Art. 8º As Comissões Temáticas deverão apresentar relatórios periódicos de suas atividades ao Plenário do Conselho, conforme estabelecido no Regimento Interno.



SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, MARANHÃO
24 DE ABRIL DE 2026.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

Presidente do CMDCA